



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 78 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“Constitui Comissão Especial e designa servidores públicos municipais para integrá-la com o objetivo de se apurar através de regular processo administrativo disciplinar, a ocorrência de eventual irregularidade praticada por servidor público municipal, e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, considerando que o Decreto Municipal nº: 406/06 disciplina o trâmite dos processos administrativos disciplinares, faz saber que, neste ato:

Considerando que chegou ao meu conhecimento os fatos relatados pelo Departamento de Pessoal deste Município.

Considerando a sujeição da Administração Pública aos princípios constitucionais esculpados no artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

Considerando, por fim, que nos termos da legislação vigente, qualquer autoridade que, na sua jurisdição, tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a instaurar o competente processo administrativo disciplinar, para a aplicação da penalidade cabível ao caso, assegurado aos acusados a ampla defesa e o contraditório, a fim de se alcançar a total transparência e a plena satisfação do bem comum, assim como, cumprir a estrita legalidade de seus atos:



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais efetivos e estáveis, **a) Eva Cassemira de Oliveira – Graduação: Técnico de Enfermagem – Matrícula nº: 750-1; b) Lucinéa Amaral dos Santos – Graduação: Pedagogia – Ensino Fundamental, Matrícula nº: 38-1; e c) Maria Aparecida Colim – Graduação: técnica em contabilidade – Matrícula nº: 789-1**, sem ônus a municipalidade, constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de efetuar a apuração de eventuais irregularidades cometidas pelo Servidor F.A.G e demais situações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- A comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá apurar eventual abandono de emprego, nos termos da documentação em anexa a presente portaria. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, perícias e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 3º - A comissão, ora constituída, terá prazo indeterminado para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Os nomeados para comporem a comissão, realizarão os trabalhos sem ônus ao erário público, considerando a natureza relevante, os serviços prestados pelos membros da comissão.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Considerando a pandemia os atos processuais poderão também ser realizados através do WhatsApp, E-mail, para **citações e intimações**, e para realização de **protocolo** de documentos, deverão ser encaminhados exclusivamente via E-mail da comissão (pad02@trabiju.sp.gov.br) ou pessoalmente a ser recebido por um dos membros da comissão, podendo ser agendado através do WhatsApp da presidente da comissão disponível nos dias úteis, no horário de expediente municipal das 7h30min à 11h00min e das 12h30min às 16h30min, considerando que cada membro labora em diferentes departamentos.

Art. 6º - Eventuais despesas necessárias ao processamento disciplinar deste trabalho serão custeadas pelo erário e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trabiju, 16 de março de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal na data supra

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária